



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS- UR-03

Processo : TC-6885.989.16-0

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

Assunto : II Fiscalização Ordenada 2017 - Frota de veículos

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF^s, realizamos, no último dia 27 de abril, a segunda fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os cuidados com o patrimônio público, neste caso, a frota de veículos.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos Tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Somente alguns veículos dispõem de dispositivos de segurança (parcialmente);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS- UR-03

- Existência de veículos sucateados e baixados no pátio, aguardando a retirada pela empresa vencedora da licitação;
- Não foi elaborado estudo de dimensionamento técnico e padronização da frota;
- A atual administração, no início do mandato, não realizou levantamento, identificando as condições da frota;
- Não dispõe de legislação que regulamente o uso da frota;
- O controle existente não possibilita a checagem dos veículos por setor (educação, saúde, etc);
- Não possui um plano de manutenção preventiva;
- Não são registrados os serviços realizados visando à emissão de relatório que identificasse o custo de manutenção de cada veículo;
- Não são registradas as avaliações para substituição de veículos considerados obsoletos e/ou com alto custo de manutenção;
- Não são feitas autorizações para condutores em uso dos veículos;
- O setor de transporte não faz o controle das pontuações de cada motorista;
- Disponibiliza, esporadicamente, treinamentos periódicos e obrigatórios, visando à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS- UR-03

capacitação dos servidores responsáveis pelo transporte;

- Destacamos nos quadros a seguir, veículos da frota e condutores cuja quantidade de multas e pontuação na carteira encontra-se em patamares consideráveis. As informações foram extraídas do relatório que segue em anexo (listagem de veículos fiscalizados e listagem de condutores fiscalizados):

Quadro 1 – Multas para alguns dos veículos fiscalizados

Placa	Modelo	Ano	Quantidade de multas
CPV0709	VW/SANTANA 2.0	2001	06
CPV0761	PEUGEOT/BOXER M33OM HDI	2005	13
CPV0795	FORD/CARGO 815 E	2006	06
DBS8214	PEUGEOT/BOXER M33OM HDI	2005	06
DMN3806	FORD/F350 G	2007	07
DMN3813	VW/KOMBI	2006	08
DMN3817	VW/PARATI 1.6	2007	10
EGI5602	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	2009	08
EHE5965	VW/GOL 1.6	2011	08
EHE5971	VW/GOL 1.6	2011	08
EHE5978	VW/GOL 1.6	2011	07
EHE5991	VW/GOL 1.6	2012	10
EHE5992	VW/GOL 1.6	2012	11
EHE8727	VW/KOMBI	2012	11
FCI1037	CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	2015	08
FCU9206	CHEVROLET/MONTANA LS	2014	06
FCW1249	CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	2014	12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS- UR-03

FQN3468	CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ	2014	17
FXC4526	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2015	10

Quadro 2 – Pontuação de infração para alguns dos condutores fiscalizados

CNH	Nome	Pontuação
1382776380	CESAR AUGUSTHUS PINTO	20
15500442230	NILTON CEZAR GOTARDO	12
2381177960	DANIEL MOREIRA DE SOUZA	19
2758006150	LUIS CARLOS VASCONCELOS	12
3010417197	IVAN SILVA CORDEIRO	12
3238771814	JOAO RODRIGUES	25

Destarte, encaminhamos o presente a V.Sa., para dar prosseguimento, com envio ao E. Conselheiro Relator, para as providências que S. Exa. entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

UR-03, Campinas, 31 de maio de 2017.

Ricardo Leite do Canto
 Agente da Fiscalização